

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**EDITAL Nº 008/2023**

**CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE  
PROFESSOR ACT – SELEÇÃO POR NÍVEL DE  
ESCOLARIDADE**

O Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, Sr. **ÉDER PICOLI**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, torna público aos interessados que se encontram abertas as inscrições para **CHAMADA PÚBLICA**, de caráter e medida excepcionalíssimos, para contratação/admissão de professores por prazo determinado, tendo em vista ter se esgotado a chamada dos candidatos do **Processo Seletivo nº 03/2021. Para os cargos de: Professor de Educação Especial 20 horas, Professor de Arte 20 horas e 10 horas, Professor de Educação Infantil 20 horas**, regendo-se o presente certame pelas instruções deste edital, art. 2º, incisos VI e VIII da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de novembro de 2014 e pelos princípios constitucionais da Impessoalidade, Publicidade, Eficiência e Legalidade.

**CAPÍTULO I**

**1 – DOS CARGOS E DA QUANTIDADE DE VAGAS**

1.1 – A Chamada Pública destina-se à contratação para o nível e vencimento inicial disposto no quadro geral atualmente existente, da Lei Complementar Municipal nº 073/2022 e seus anexos, conforme a necessidade do Município.

1.2 – As vagas são as seguintes:

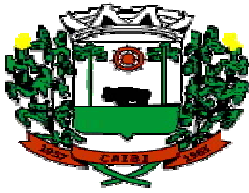
<b>Cargo/Habilitação</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Nº de Vagas</b>	<b>Escola</b>	<b>Vencimento Base</b>	<b>Tipo de Contratação</b>
Professor de Educação Especial	20 h/Sem*	01	E. R. M. Pedro Ivo Campos	R\$ 2.047,21	ACT de 10/02/2023 até 15/12/2023
Professor de Arte	10 h/sem.	01	Centro de Educação Infantil ABC	R\$ 1.023,60	ACT de 10/02/2023 até 15/12/2023
Professor de Arte	20 h/sem.	02	Centro de Educação Infantil ABC	R\$ 2.047,21	ACT de 10/02/2023 até 15/12/2023
Professor de Educação Infantil	20 h/sem.	01	Educação Infantil (Pré Escola)	R\$ 2.047,21	ACT de 10/02/2023 até 20/05/23
Professor de Educação Infantil	20h/sem.	01	Educação Infantil (Pré Escola)	R\$ 2.047,21	ACT de 10/02/23 à 11/08/23

\*Horas períodos matutino e vespertino conforme necessidade da escola

1.3 – A contratação resultante da Chamada Pública será para cargo público, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caibi, e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, não se aplicando as regras estabelecidas pela CLT.

**CAPÍTULO II**

**2 – DAS INSCRIÇÕES E DA SELEÇÃO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

- 2.1 – As inscrições estarão abertas no dia 07/02/23, das 13:30h às 17:00h nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Prefeitura Municipal de Caibi/SC.
- 2.2 – A inscrição na presente Chamada Pública implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 2.3 – São condições para inscrição:
- 2.3.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 2.3.2 – Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da posse;
- 2.3.3 – Estar quite com as obrigações eleitorais;
- 2.3.4 – Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo na data da posse no cargo;
- 2.3.5 – Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de candidatos do sexo masculino;
- 2.3.6 – Cumprir com as determinações deste Edital.
- 2.4 – Os interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação, nos horários previstos no item 2.1 deste Edital, obrigatoriamente munidos dos seguintes documentos:
- 2.4.1 – RG;
- 2.4.2 – CPF;
- 2.4.3 – Certificado de conclusão de curso de graduação da área com a referida habilitação, quando houver;
- 2.4.4 – Certificado de Pós-Graduação, quando houver;
- 2.4.5 – Atestado de frequência em curso de graduação, quando houver;
- 2.4.6 – Certificados de horas de aperfeiçoamento/atualização/curso na área de atuação realizados a partir de 2020, inclusive;
- 2.4.7 – Apresentar cópia da carteira de vacinação completa;
- 2.5 – Não será permitida a inscrição por procuração.

**CAPÍTULO III**

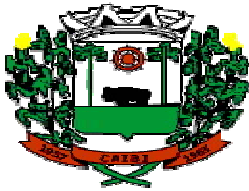
**3 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

3.1 – As inscrições serão homologadas pelo Prefeito Municipal, no prazo de até um dia útil após o encerramento das inscrições, sendo o resultado publicado no Diário Oficial dos Municípios e nos canais oficiais de comunicação do Município.

**CAPÍTULO IV**

**4 – DAS PROVAS**

- 4.1 – As provas serão de títulos.
- 4.2 – Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, serão obedecidos os seguintes critérios de classificação:
- 4.2.1 – Professor habilitado
- 4.2.2 – Professor não habilitado
- 4.3 – Havendo dois ou mais **professores habilitados**, será dada a preferência ao que tiver:
- 4.3.1 – Maior titulação;
- 4.3.2 – Maior tempo de serviço no Magistério Público municipal;
- 4.3.3 – Maior número de horas de aperfeiçoamento/atualização/curso na área de atuação;
- 4.3.4 – Maior idade;
- 4.4 – Havendo dois ou mais **professores não habilitados**, será dada preferência ao que tiver:
- 4.4.1 – Maior período de frequência no curso de graduação em licenciatura plena da vaga disponível, comprovada por meio de atestado de frequência da instituição de ensino,



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

mencionando que o estudante está frequentando as aulas em fase ou semestre letivo de graduação.

4.4.2 – Estar cursando Educação Especial ou área afim;

4.4.3 – Estar cursando Arte ou área afim;

4.4.4- Estar cursando Pedagogia ou área a fim;

4.4.5 – Maior número de horas em cursos de aperfeiçoamento/atualização/curso na área de atuação;

4.4.6 – Persistindo o empate, precederá quem tiver maior idade.

4.5 – As cópias dos documentos para a prova de títulos deverão ser entregues no ato da inscrição, acompanhadas dos originais para conferência, com retenção das cópias;

4.6 – Os títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pela inscrição.

**CAPÍTULO V**

**5 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 – O não comparecimento no ato da escolha da vaga, após o chamado, caracterizará desistência;

5.2 – A não observância dos prazos, a inexatidão das informações ou a constatação de irregularidades na documentação, mesmo que posterior, eliminará o candidato.

5.3 – Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas por ato fundamentado pela Secretaria Municipal de Educação.

Caibi – SC, 06 de fevereiro de 2023.

**EDER PICOLI**  
**Prefeito Municipal**